



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL.
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TERMO DE CONTRATO Nº 027/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA INSTRUMENTAL
TECH EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: A empresa INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lúcia, Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico instrumentaltechmatriz@gmail.com, representado pelo seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pimentel Martiniano, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 110.545.864-46;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0806.0020/2020, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é aquisição de equipamento/material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021 2ª Chamada e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Armário – capacidade mínima de prateleiras: 40 kg material de confecção: aço, dimensões/p rateleiras: altura de	Arruda Móveis	UNIDADE	13	R\$ 650,00	R\$ 8.450,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

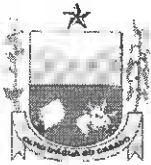


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/ 04.					
ITEM 02	Arquivo – Deslizamento de gaveta: trilho telescópico, material de confecção/gavetas: aço/3 a 4 gavetas.	Arruda Móveis	UNIDADE	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
ITEM 03	Cadeira – assento/encosto: polipropileno, material de confecção: aço/ferro pintado.	Arruda Móveis	UNIDADE	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
ITEM 04	Longarina – assento/encosto: polipropileno, número de assento: 03 lugares.	Arruda Móveis	UNIDADE	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
ITEM 05	Mesa de escritório – Gavetas: 02, material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar/dobrável, composição: simples.	Arruda Móveis	UNIDADE	5	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
ITEM 06	Estante – Tipo de material:	Arruda Móveis	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Thiana
Guilherme



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



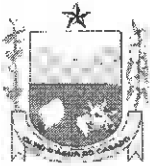
	aço ou ferro pintado, capacidade de 101 a 200 kg; com reforço.					
ITEM 07	Mesa para Computador – Material de confecção: madeira/M DP/MDF/similar, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora. gavetas: de 01 a 02.	Arruda Móveis	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Valor Total do Lote 01: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Escada com dois degraus – Material de confecção: aço inoxidável.	Arruda Móveis	UNIDADE	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
ITEM 02	Biombo – material de confecção/ tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui	Arruda Móveis	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL.
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



OLHO D'ÁGUA
DO CASADO
Construindo uma nova história

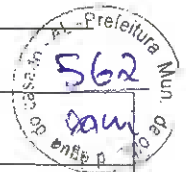


ITEM 03	Biombo Plumbífero - Tipo: curvo, estrutura em aço ou alumínio, espessura de 02 mm.	N Martins	UNIDA DE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
ITEM 04	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - cama de esterilização : aço inoxidável. modo de operação/ca pacidade: digital/até 25 litros.	Stermax	UNIDA DE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
ITEM 05	Braçadeira para injeção - material de confeção (estrutura de apoio do braço): aço inoxidável/a ço inoxidável, tipo: pedestal altura regulável.	Arruda Móveis	UNIDA DE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
ITEM 06	Central de Nebulização - tipo/nº de saídas: compressor/ 4 saídas, potência:	Inalamed	UNIDA DE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	mínimo de 1/4 de HP.					
ITEM 07	Colposcópico - aumento: variável, braço: não possui, câmera: possui, trinocular.	Martec	UNIDADE	1	R\$ 25.480,00	R\$ 25.480,00
ITEM 08	Destilador de Água - Capacidade: até 5 litros/hora.	Cristofoli	UNIDADE	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
ITEM 09	Detector Fetal - tipo/tecnologia: portátil/digital.	Sonoline	UNIDADE	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
ITEM 10	Esfigmomanômetro Adulto - material de confecção da braçadeira/fecho: tecido em algodão, velcro.	Solidor	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
ITEM 11	Estetoscópio Adulto - tipo: duplo, auscultador: aço inoxidável.	Solidor	UNIDADE	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
ITEM 12	Foco Refletor Ambulatorial - iluminação: led, haste: flexível.	GG Equipamentos	UNIDADE	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ITEM 13	Mesa Ginecológic a – posição do leito: móvel, material de confeção: madeira com gabinete, gabinete com portas e gavetas: possui.	Arruda Móveis	UNIDA DE	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
ITEM 14	Nebulizador Portátil – tipo: Ultrassônic o, número de saídas simultâneas: 01.	G-tech	UNIDA DE	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
ITEM 15	Oftalmoscó pio – composição : 5 aberturas até 19 lentes.	Md	UNIDA DE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
ITEM 16	Otoscópio Simpes – Iluminação: fibra optica/halóg ena – xênon, composição : 5 a 10 espéculos reutilizáveis	Md	UNIDA DE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
ITEM 17	Oxímetro de Pulso – tipo: portátil (de mão) com 1	Md	UNIDA DE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	sensor SpO2.					
ITEM 18	Seladora - tipo/aplicação: Manual-pedal/grau cirúrgico.	Sclamax	UNIDADE	2	RS 895,00	RS 1.790,00
ITEM 19	Suporte de Soro - tipo: pedestal, material de confecção: aço inoxidável.	Arruda Móveis	UNIDADE	1	RS 348,00	RS 348,00
ITEM 20	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - potência/vácuo 0,5 HP/730 mmHg.	Md	UNIDADE	1	RS 2.996,00	RS 2.996,00
ITEM 21	Mesa de Exames - Acessórios: suporte para papel, posição do leito: móvel, material de confecção: aço inoxidável.	Arruda Móveis	UNIDADE	2	RS 897,00	RS 1.794,00
ITEM 22	Baldea pedal - Material de confecção: polipropileno, capacidade: de 30L a 49L.	Mercomplast	UNIDADE	14	RS 146,00	RS 2.044,00
ITEM 23	Balde/Lixeira - Material de	Agata	UNIDADE	3	RS 300,00	RS 900,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	confeção: aço/ferro pintado, capacidade de 11 até 20 L.					
ITEM 24	Cadeira de Rodas Adulto – Material de confeção: aço/ferro pintado, apoio para braços escamoteáv el, apoio para pés removível, com elevação de pernas.	EDS	UNIDA DE	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
ITEM 25	Cadeira de Rodas Pediátrica – Material de confeção: aço/ferro pintado, apoio para braços escamoteáv el, apoio para pés fixo, sem elevação de pernas.	EDS	UNIDA DE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ITEM 26	Balança Antropomé trica para Obeso – Modo de operação digital.	Welmy	UNIDA DE	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
ITEM	Negatoscópi	GG	UNIDA	1	RS 645,00	RS 645,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL.
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



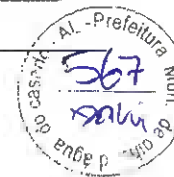
27	o Lâmpada fluorescente /2 corpos.	Equipamentos	DE				
ITEM 28	Cilindro de gases medicinais - capacidade mín: 03L até 10L, material de confecção: alumínio, acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	Mat	UNIDADE	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	
ITEM 29	Laringoscópio Infantil - Composição : 05 lâminas rígidas, iluminação interna: fibra óptica/halógena - xênon.	Md	UNIDADE	1	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00	
ITEM 30	Laringoscópio Adulto - Composição : 05 lâminas rígidas, iluminação interna: fibra óptica/halógena - xênon.	Md	UNIDADE	1	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00	

Valor Total do Lote 02: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

566
Prun
P. Lima
EJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



LOTE 03 - ELETRÔNICOS

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Televisor - Tipo led; conversor digital; entrada HDMI; portas USB; tamanho da tela de 32" até 41", Full HD.	Aoc	UNIDADE	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00

Valor Total do Lote 03: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).

LOTE 04 - ELETRÔNICOS

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Ar Condicionado - capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio.	Elgin	UNIDADE	18	R\$ 1.602,50	R\$ 28.845,00
ITEM 02	Geladeira/R refrigerador - capacidade: de 250 a 299 L.	Consul	UNIDADE	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
ITEM 03	Ventilador de teto/parede - composição /tipo: 3 ou 4 pás/parede.	Ciclone	UNIDADE	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Valor Total do Lote 04: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



VALOR GLOBAL DE R\$ 117.040,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 117.040,00 (cento e dezessete mil e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 0500 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 5010 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 0427 – Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Flávia
esp
Ly



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrecajustável.

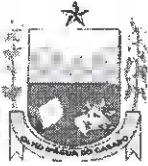
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficará designado o gestor do contrato o Sr. Emilio Wanderley de Medeiros, matrícula nº 2266, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

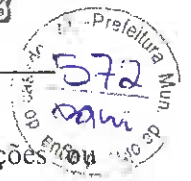
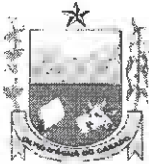
11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;



11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

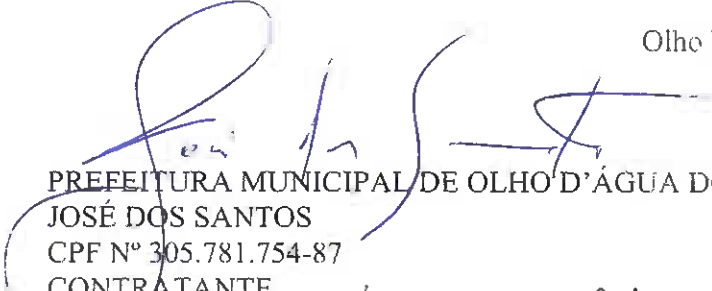
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, 12 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

JOSÉ DOS SANTOS

CPF Nº 305.781.754-87

CONTRATANTE


INSTRUMENTAL TECH EIRELI

CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO

CONTRATADO

EMÍLIO WANDERLEY DE MEDEIROS 

Matricula nº 2266

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME/ CPF Nº:  Dyane Wanderley de Lima 085.623.764-77

NOME/CPF Nº:  Eliziany Aparecida dos Santos Silva

096.685.854-96